



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90307/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.021602/2024-79

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo - "**NEFROLOGIA (HEMODIÁLISE)**" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Filtros dialisadores, Linha de sangue arterial e venosa, Agulha para punção arterial e venosa e outros) - EXERCÍCIO 2025.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação, estabelece que os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

Os pedidos de esclarecimentos e impugnação das empresas, foram encaminhados, via e-mail, na data 29/11 a 02/12/2024. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **04/12/2024 as 10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **TEMPESTIVO**.

2 - DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas nos pedidos de esclarecimentos e impugnação têm suas origens no Termo de Referência e Edital, enviamos tais pedidos e anexos às Setoriais competentes SESAUCGPMNPL e SUPEL-UPSILON, respectivamente para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

► I - ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 0055244578, quanto ao descritivo solicitado para os itens 52 e 53:

(...)

Acerca dos itens 52 e 53: A empresa licitante vencedora precisa fornecer equipamentos em comodato?

[...]

A petionária gostaria de confirmar de os produtos de número 52 e 53 serão utilizados em outros lugares ou é exclusivo para hemodiálise, pois, ficou subentendido, e dependendo da finalidade, muda-se a indicação do produto.

Os itens de números 52 e53, são exclusivos de Hemodiálise?

(...)

► **II - IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA 0055244345**, referente a qualificação das empresas

(...)

VII-PEDIDOS

A signatária solicita que a presente impugnação seja recebida e reconhecida, mediante as fundamentações apresentadas e dos elementos legais, doutrinários e jurisprudenciais regidos no presente instrumento, o prego nº 90307/2024 deve requisitar:

-AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA (AFE) DOS FABRICANTES E LICITANTES, COMO PREVÊ A RDC Nº 16/14;

-LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDA PELO ORGÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA REGIÃO ONDE SE LOCALIZA O FABRICANTE E O LICITANTE, COMO PREVÊ A LEI 6.360.

(...)

► **III - ESCLARECIMENTO DA EMPRESA (0055264144)**, referente a especificação do item 52

(...)

Com base na Lei nº14.133, a NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA vem respeitosamente apresentar a seguinte solicitação: Observamos que o descritivo do item 52 do edital especifica **Ácido Paracético 5%**. No entanto, esta característica restritiva pode limitar a participação a fabricantes específicos. Para fomentar uma concorrência mais aberta e inclusiva, **solicitamos que seja considerada a aceitação Ácido Paracético 3,5 a 5,5%**. Essa flexibilização contribuirá para aumentar o desnecessários, onde o produto é plenamente capaz de atender o edital.

(...)

► **IV - ESCLARECIMENTO DA EMPRESA (0055264144)**

(...)

O edital diverge do sistema de compras, prejudicando que as empresas de ampla concorrência não consigam cadastrar os itens de sua participação, em sua maioria incorreto, dessa forma impedido o cadastro das empresa que não se declaram EPP.

02/12/2024, 08:08

E-mail de Supel - Superintendência Estadual de Licitações - Solicitação de Esclarecimento PE 900307/2024

1 AGULHA USO MÉDICO Exclusividade ME/EPP	Quantidade solicitada Unidade fornecimento	22560 Unidade	Valor estimado (unitário) Proposta não cadastrada	R\$ 3.0100
2 AGULHA USO MÉDICO Exclusividade ME/EPP	Quantidade solicitada Unidade fornecimento	12110 Unidade	Valor estimado (unitário) Proposta não cadastrada	R\$ 3.1300
3 AGULHA USO MÉDICO Exclusividade ME/EPP	Quantidade solicitada Unidade fornecimento	8530 Unidade	Valor estimado (unitário) Proposta não cadastrada	R\$ 3.5700
4 CONECTOR USO MÉDICO Exclusividade ME/EPP	Quantidade solicitada Unidade fornecimento	1940 Unidade	Valor estimado (unitário) Proposta não cadastrada	R\$ 9.7200
5 FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO Exclusividade ME/EPP	Quantidade solicitada Unidade fornecimento	22290 Unidade	Valor estimado (unitário) Proposta não cadastrada	R\$ 1.9500
6 FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO Exclusividade ME/EPP	Quantidade solicitada Unidade fornecimento	29060 Unidade	Valor estimado (unitário) Proposta não cadastrada	R\$ 2.2800
7 FILTRO CAPILAR DIALISADOR Item de participação aberta	Quantidade solicitada Unidade fornecimento	2723 Unidade	Valor estimado (unitário) Proposta não cadastrada	R\$ 67.0900
8 FILTRO CAPILAR DIALISADOR Cota reservada ME/EPP do item 7	Quantidade solicitada Unidade fornecimento	907 Unidade	Valor estimado (unitário) Proposta não cadastrada	R\$ 67.0900
9 FILTRO CAPILAR DIALISADOR Exclusividade ME/EPP	Quantidade solicitada Unidade fornecimento	900 Unidade	Valor estimado (unitário) Proposta não cadastrada	R\$ 73.5100
10 FILTRO CAPILAR DIALISADOR Item de participação aberta	Quantidade solicitada Unidade fornecimento	9525 Unidade	Valor estimado (unitário) Proposta não cadastrada	R\$ 77.7000

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



NIPRO
MEDICAL CORPORATION DO BRASIL

TACIANA FREITAS
LICITAÇÃO

NIPRO Medical Corporation do Brasil
Tel.: 11 3643 0530 Ramal: 551280
Rua Riachão, 200 – Galpão A – Módulo 11 A – Muribeca
Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP.: 54355-057
www.niprobrasil.com.br

Suelen Torres da Silva <suelen.silva@supel.ro.gov.br>
Para: Taciana Freitas <TacianaF@nipromed.com>
Cc: atendimento@supel.ro.gov.br

2 de dezembro de 2024 às 08:08

Prezado Licitante, bom dia.

Acusamos o recebimento e informamos que seu pedido de esclarecimento foi encaminhado ao pregoeiro responsável, assim que possível retornaremos o contato com a resposta de sua solicitação.
Orientamos ainda que acompanhe através do site as futuras publicações a respeito do referido pregão, pois todas as respostas a esclarecimentos e impugnações serão devidamente publicadas em nossos site. (<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>).

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.
Atenciosamente,

(...)

► **V - ESCLARECIMENTO DA EMPRESA (0055310316)**

(...)

Nossa empresa vem respeitosamente por meio deste, solicitar esclarecimento quanto ao PE 90307/2024. Temos interesse em participarmos dos itens constantes em edital 30,31,36 e 37. Porém, após verificarmos no portal Comprasgov a numeração está divergente do edital, se tornando então os itens 40,42,50,52. Genleza validar qual numeração correta devemos seguir.

(...)

► **RESPOSTA CGPM (0055266009)**

(...)

Resposta 1 0055244578: Informamos que a especificação solicitada pela secretaria é a presente na SAMS (0053674762). Portanto, **não necessitam de equipamentos em comodato**. Senão, vejamos:

52	445470	ID: 7019 - SOLUÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO, NA CONCENTRAÇÃO DE 5% PARA USO HOSPITALAR BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUCIDA, UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 5 LITROS , PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	GALÃO	2.390	
53	343298	ID: 6197 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 02 LITROS , PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	GALÃO	70	

Resposta 1.1 0055244578: Informamos que os produtos solicitados na SAMS, conforme especificado no descritivo, **serão utilizados no setor de HEMODIÁLISE**. Portanto, para atender a necessidade da Secretaria o item 52 e 53, **deverá ser entregue nas especificações solicitadas na SAMS, por ser o que atende à necessidade da secretaria para utilização nos serviços de Hemodiálise**.

Resposta 2: Verifica-se nos subitens 17.3.14 e 17.3.14.do Termo de Referência, como obrigações da Contratada a apresentação de documentos referentes ao solicitado. Vejamos:

17.3.14. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.

17.3.14. Apresentar **Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal** atualizado, no ato da assinatura do contrato.

Resposta3: Considerando as necessidades específicas do nosso processo de trabalho e a necessidade de garantir a eficácia bactericida, fungicida e virucida para os setores de hemodiálise, somente a concentração de 5% de ácido peracético é aceitável, para este momento. A variação proposta (3,5% a 5,5%) implica alterações significativas no nosso processo de trabalho, afetando as diluições, os volumes utilizados e, conseqüentemente, o consumo previsto no SAMS. Portanto, para este momento, a alteração na faixa de concentração sugerida pela NIPRO não pode ser aprovada.

Portanto, somos do entendimento que se mantenha **INALTERADA as especificações técnicas solicitadas para os Itens**, visto que as especificações de cada item foram definidas pelas unidades hospitalares demandantes para atender às necessidades específicas de seus equipamentos e processos de trabalho, e seu uso comprovado ao longo dos anos demonstra sua adequação.

(...)

► RESPOSTA SUPEL-UPSILON

De acordo com o Instrumento Convocatório:

PARA OS ITENS 07, 09, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 52, 58, 59 E 70, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

PARA OS DEMAIS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

Assim, esclarecemos que no ato da inclusão das cotas no Sistema de Compras do Governo Federal, há alteração na numeração dos itens em relação à SAMS e ao Termo de Referência, a título de exemplo:

7 - Filtro Capilar Dialisador			
Descrição Detalhada: Filtro Capilar Dialisador Material: Membrana Sintética, Permeabilidade: Alto Fluxo Capilar, Superfície Corporal: Superfície De 2,1 A 2,5 M2, Esterilidade: Estéril			
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item N° 8.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	2723		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	182.686,07		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	2,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Porto Velho/RO (2723)		
8 - Filtro Capilar Dialisador			
Descrição Detalhada: Filtro Capilar Dialisador Material: Membrana Sintética, Permeabilidade: Alto Fluxo Capilar, Superfície Corporal: Superfície De 2,1 A 2,5 M2, Esterilidade: Estéril			
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 7.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	907		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	60.850,63		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	2,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Porto Velho/RO (907)		

Por conseguinte, os itens de cota foram criados e eles vem na sequência do item de ampla concorrência. Assim, solicitamos que para a elaboração da proposta de preços seja observada a ordem numérica do sistema Compras.GOV.

3 - DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Núcleo de Processamento, nomeada por força da **Portaria nº 28/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data **19 de março de 2024**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, **JULGAM - SE SANADOS OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 03/12/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055297965** e o código CRC **F1DEC61B**.